



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

RESOLUÇÃO Nº 001/2.013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.013.

Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores para o Exercício financeiro de 2.013 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umari,

Faço saber que a Câmara Municipal de Umari, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Majorar os subsídios dos Vereadores do Município de Umari-CE para o Exercício financeiro de 2.013 no valor mensal, fixado em parcela única igual a R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Majorar o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Umari para o Exercício financeiro de 2.013 no valor mensal, fixado em parcela única igual a R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), nos termos desta Resolução

Parágrafo único - O Vice-Presidente, quando assumir a Presidência, em qualquer circunstância, por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o subsídio mensal do titular.

João Pereira Jardim
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que vigorarão a partir de 02 de janeiro de 2.013.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Umari-CE.

Umari-ce, 08 de Fevereiro de 2.013.


KLEBSOM PEREIRA IZIDRO

- Presidente da Câmara -

Klebson Pereira Izidro
PRESIDENTE